



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Aos primeiro dia do mês de junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, situada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, através de seu Prefeito Municipal em exercício INO GUILHERME WESTPHAL, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal em exercício, homologado em 18 de maio de 2022, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. Os itens, quantidades e valores,

#### 2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CARLOS  
HENRIQUE  
DA COSTA  
SOARES 112 41  
43693843

Assinatura de Carlos  
Henrique da Costa  
SOARES 112 41  
08/06/2022 09:07  
0919154160



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96



<b>Razão Social: Poder Agência de Viagens LTDA</b> <b>CNPJ: 27.779.566/0001-10</b> <b>Endereço: Rua Campolino Alves, 300, Sala 704, Capoeiras-Florianópolis/SC, CEP 88.085-110</b> <b>Nome do Representante: Ronaldo Julio de Souza Hipolito</b> <b>Telefone: (48) 3364-0904 E-mail: poderviagens@poderviagens.com.br</b>		
<u>Especificação</u>	<u>Percentual de desconto</u>	<u>Valor total máximo previsto</u>
Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem, entrega dos bilhetes eletrônicos, endosso e demais atividades pertinentes, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	19%	243.000,00

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96



6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizado fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2022/2023, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

CARLOS Henrique de Farias  
digital por CARLOS  
HENRIQUE DA  
COSTA  
SOARES:112436938  
SOARES:11 43  
243693843 09/19/2023 09:03:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96



### II – CÓPIAS

II.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício INO GUILHERME WESTPHAL e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Rancho Queimado, 03 de junho de 2022.

INO GUILHERME WESTPHAL

Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS HENRIQUE  
DA COSTA

SOARES:11243693843

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE DA COSTA  
SOARES:11243693843

Dados: 2022.06.03 09:20:24  
-03'00'

RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO

Poder Agência de Viagens LTDA